



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 252, de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre a reformulação da Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

O Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 56º da Lei nº 20.491/19, e

Considerando a Reforma Administrativa implementada pela Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e o Decreto nº 10.219, de 16 de fevereiro de 2023;

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – COSO 2013 e atualizações – *Internal Control – Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 – Sistema de Gestão de *Compliance*;

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Portaria 286/2022 - SEDI que reformula a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

- I - Chefe de Gabinete;
- II - Superintendente de Gestão Integrada;
- III – Assessor (a) da Chefia de Gabinete;
- IV - Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- V – Assessor (a) da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- VI – Assessora(a) da Comunicação Setorial.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* será coordenada pelo(a) Chefe de Gabinete, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e, na sua ausência, pelo(a) Superintendente de Gestão Integrada.

Art. 2º - Compete à Secretaria Executiva:

- a) orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;
- b) coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;
- c) coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;
- d) monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;
- e) atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;
- f) comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;

- g) auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;
- h) atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;
- i) promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;
- j) auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações emitidas pela Câmara de *Compliance*;
- k) estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de

Governo;

l) coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

m) acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de *Compliance* Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no *ranking* do PCP.

§ 1º - As reuniões da Secretaria Executiva deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 3º - A Secretária Executiva do Comitê Setorial reunirá-se mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 286/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO**, Secretário (a) de Estado, em 30/05/2023, às 23:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48148494** e o código CRC **3ACC2556**.

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202314304001072



SEI 48148494